



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1652

E-mail: [contato@camarapiracema.mg.gov.br](mailto:contato@camarapiracema.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.547/2024

(Autoria do Vereador Alexandre Gonçalves Chagas)

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1472/23.

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, considerando o contido no artigo 49, e § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

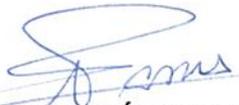
**Art. 1º** Ficam alterados o artigo 4º da Lei Municipal 1472/23, que passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** Os estabelecimentos que funcionarem após os horários estabelecidos no artigo primeiro e não cumprirem as demais determinações desta Lei ficam sujeitos à multa de 05 UFPM (Unidade fiscal padrão do Município de Piracema/MG).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Piracema, 20 de junho de 2024.

  
**CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Publicado em 20/06/24  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01

Publicado em 21/06/24  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.142. de 14/09/2012.